



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 10 de outubro de 2006 - Nº 192

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.387, DE 09 DE Outubro DE 2006

Reconhece o Curso de Licenciatura Plena em Computação, regime regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus de Luzilândia (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, através da Resolução CEE/PI nº 362/2006, de 12 de setembro de 2006, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Educação e Cultura em 27 de setembro de 2006, que acolheu o Parecer CEE/PI nº 349/2006, prolatado na sessão de 12 de setembro de 2006, do Plenário do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

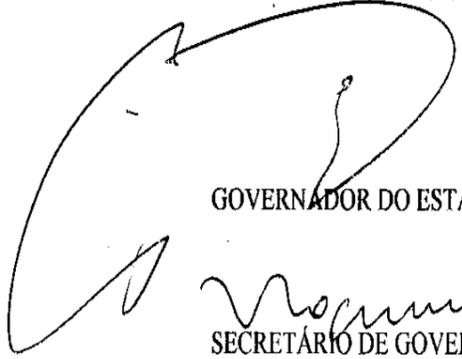
CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício GR UESPI Nº 0798/2006, de 02 de outubro de 2006,

### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Licenciatura Plena em Computação - Regime Regular, oferecido pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no campus de Luzilândia, exclusivamente para efeito da expedição dos diplomas de alunos que ingressaram em 2002 a 2005.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de outubro de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

P. P. 3662



DECRETO Nº 12.388, DE 09 DE Outubro DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetados pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 146/2006, de 28 de setembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	002/2006	20-09-06	120	Toda extensão territorial do município
02	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	001/2006	20-09-06	120	Toda extensão territorial do município
03	DOM INOCÊNCIO	021/2006	20-09-06	90	Toda extensão territorial do município
04	SIMÕES	004/2006	15-09-06	120	Toda extensão territorial do município
05	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	363/2006	01-08-06	150	Toda a zona rural do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de outubro de 2006.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 3663